



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 97 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980

INSTITUI, NO CORRENTE EXERCÍCIO ,
ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL.

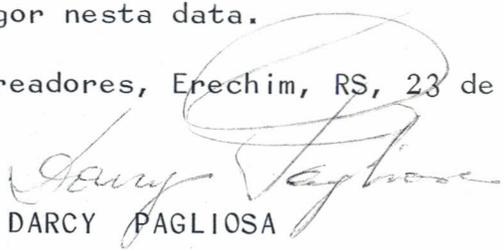
DARCY PAGLIOSA, Presidente da Câmara Municipal
de Vereadores, Erechim, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO saber, amparado no artigo 30, item II da Lei Orgânica
do Município e artigo 33, item III, letra "a" do Regimento Interno da
Câmara e pela aprovação unânime do Plenário, P R O M U L G A a se -
guinte

L E I

- Artigo 1º - É instituído no corrente exercício, o Abono de Natal aos
funcionários da Câmara Municipal, Diretor e Sub Diretor.
- Artigo 2º - O valor do Abono de Natal aos funcionários da Câmara Muni-
cipal será igual ao vencimento básico recebido no corrente
exercício.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela
correspondente dotação orçamentária, na Lei de Meios em
vigor.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.
- Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Vereadores, Erechim, RS, 23 de dezem -
bro de 1980.


DARCY PAGLIOSA

Presidente